

# **RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

Em resposta a solicitação de esclarecimento nº 23/1.00088 - PE-TE-40074, sobre processo da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O SESC/BA, solicitação de esclarecimentos de licitantes.

**QUESTIONAMENTO:** Solicitamos revisão no descritivo dos itens 71, 187 e 276, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “universal”, ou “compatível”, dentre outros similares.

**RESPOSTA:** Todas as propostas serão analisadas juntamente com o envio dos catálogos.

**QUESTIONAMENTO:** Essa descrição para “Indicador biológico, auto contido de leitura rápida à vapor” (item 187), por exemplo não especifica o que a instituição solicita quando pede leitura rápida, é um teste de leitura de 3h, 18h, 24h?

**RESPOSTA:** Do item 187 a solicitação é para 24h.

**QUESTIONAMENTO:** Solicitamos revisão no preço de referência para os itens 71, 115, 133, 134, 139, 187, 263, 276, 283, 286, 287, 290, 291 e 309 deste pregão, pois os mesmos não compactuam com o valor atual de mercado, do qual somos em sua maioria representantes das marcas referidas no termo de referência, tendo em vista que, o valor de referência engloba todos os impostos e despesas com fretes incluídos. Sendo assim, solicitamos uma revisão nos preços junto aos fabricantes desses produtos, pois tendo como base esse preço estimado, já houveram inúmeros reajustes desde a matéria prima até frete e impostos. E ainda a ATA de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses. Conforme item 18.3 do referido edital “Os itens do objeto serão adquiridos de acordo com a necessidade do SESC/Ba e/ou da aderente à a ata;” o que significa uma entrega parcial ou não das matérias para as diversas unidades relacionadas no termo de referência: Feira de Santana, Ilhéus, Porto Seguro, Barreiras, Nazaré, Alagoinhas, Jacobina, Santo Antônio de Jesus, Casa do Comércio, Vitória da Conquista e Jequié , tornando impossível fornecer um produto de qualidade mediante o preço de referência durante um período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

**RESPOSTA:** Os valores de referência foram baseados após pesquisa de preços no Banco de Preços e nos últimos processos de compras do Sesc. No subitem 14.6 do edital prevê que poderá ser aplicado o reajuste de preços a presente ata, a cada

período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, aplicando-se o IPCA.

**QUESTIONAMENTO:** Quanto a documentação de habilitação, o edital solicita Alvará de Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento (AFE). Entretanto, com relação aos itens 71, 276, 283,286, 287, 290, 291 e 309 e considerando o **MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA** (link abaixo), as peças que compõem os equipamentos são consideradas matéria prima, e por isso não são passíveis de registro na ANVISA (página 16). Face ao exposto, como o objeto de compra também refere-se às peças, não é necessário registro da ANVISA. Sendo assim, solicito a flexibilização do edital para que o fornecedor não tenha a obrigatoriedade de apresentar os documentos solicitados nos itens 8.4.7 e 8.4.8 citados acima.

**RESPOSTA:** A licença sanitária é o documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. A Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa se refere ao **MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA (2021)**, Itens que podem ficar incluídos no Registro/ Notificação do equipamento (pág.12), logo os documentos exigidos nos itens 8.4.7 e 8.4.8, estão de acordo com a RDC Nº16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

**QUESTIONAMENTO:** Solicito a reanálise do item 8.6.4 referente a “não será aceito protocolo de requerimento ou de renovação...”, por meio de avaliação sobre cada caso e cada item deste certame que engloba insumos, peças e acessórios.

**RESPOSTA :** Item permanece sem alteração no edital.